PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Protocolo 032/01
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 843 DE 21 DE AGOSTO DE 2001.

"ALTERA O ARTIGO 30 DA LEI Nº 7 DE 22 DE AGOSTO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei nº 7 de 22 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 – Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a sete vezes o salário mínimo vigente na região".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OUTO PRETO - RO
Proc. 0321/01
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 21.8.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa;

Segue o presente Processo para providências cabíveis.

Em,21 de agosto de 2001.

Genilza Teles Leles
Assist.Gabinete do Presidente
Port.nº112/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo.
Segue presente Lei para arquivo já feito conferencia c/ Proj. Lei nº 792/01.
Em 27/08/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO / 01